

				F	1	1	90	0	100	3.000.000
				F	1	1	90	0	188	20.000.000
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais									4.329.142
Operações Especiais										
28 846	0909 00H7	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações								4.329.142
28 846	0909 00H7 0053	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações - No Distrito Federal								4.329.142
				F	1	0	91	0	100	4.329.142
TOTAL - FISCAL										27.329.142
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										27.329.142

PORTARIA Nº 2.489, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006, tendo em vista os PAs n. 14.557/2017 e n. 13.009/2017, resolve:

Art. 1º Agregar os valores das funções comissionadas abaixo especificadas, conforme quadro demonstrativo a seguir:

Item	Código FC	Descrição FC	Valor R\$	Unidade FC
1	2463	FC-04	R\$ 1.939,89	Secretaria Psicossocial Judiciária-SEPSI.
2	3249	FC-05	R\$ 2.232,38	Secretaria Psicossocial Judiciária-SEPSI.
3	2464	FC-03	R\$ 1.379,07	Subsecretaria Psicossocial Cível-SUCIV.
4	3250	FC-05	R\$ 2.232,38	Subsecretaria Psicossocial Cível-SUCIV.
5	3364	FC-02	R\$ 1.185,05	Serviço de Assessoramento às Varas Cíveis e de Família-SERAF.
6	3891	FC-03	R\$ 1.379,07	Serviço de Assessoramento às Varas Cíveis e de Família-SERAF.
7	2465	Supervisor FC-05	R\$ 2.232,38	Serviço de Assessoramento às Varas Cíveis e de Família-SERAF.
8	3367	FC-02	R\$ 1.185,05	Serviço de Perícias Judiciais-SERPEJ.
9	3895	FC-03	R\$ 1.379,07	Serviço de Perícias Judiciais-SERPEJ.
10	3252	Supervisor FC-05	R\$ 2.232,38	Serviço de Perícias Judiciais-SERPEJ.
11	3893	FC-03	R\$ 1.379,07	Subsecretaria Psicossocial Criminal-SUCRI.
12	3251	FC-05	R\$ 2.232,38	Subsecretaria Psicossocial Criminal-SUCRI.
13	3365	FC-02	R\$ 1.185,05	Serviço de Assessoramento aos Juízos Criminais-SERAV.
14	3892	FC-03	R\$ 1.379,07	Serviço de Assessoramento aos Juízos Criminais-SERAV.
15	2466	Supervisor FC-05	R\$ 2.232,38	Serviço de Assessoramento aos Juízos Criminais-SERAV.
16	3366	FC-02	R\$ 1.185,05	Serviço de Assessoramento a Magistrados sobre Usuários de Drogas-SERUQ.
17	3894	FC-03	R\$ 1.379,07	Serviço de Assessoramento a Magistrados sobre Usuários de Drogas-SERUQ.
18	2467	Supervisor FC-05	R\$ 2.232,38	Serviço de Assessoramento a Magistrados sobre Usuários de Drogas-SERUQ.
19	2374	Supervisor FC-05	R\$ 2.232,38	Núcleo de Gerenciamento de Precedentes-NUGEP.
Total			R\$ 32.813,55	

Art. 2º Utilizar o valor total especificado no artigo 1º para a criação das funções comissionadas abaixo relacionadas, pertencentes à estrutura da Coordenadoria Psicossocial Judiciária-COORPSI, destinando-as conforme quadro a seguir:

Item	Descrição FC	Valor R\$	Unidade FC
1	FC-03	R\$ 1.379,07	Coordenadoria Psicossocial Judiciária-COORPSI.
2	FC-05	R\$ 2.232,38	Coordenadoria Psicossocial Judiciária-COORPSI.
3	FC-01	R\$ 1.019,17	Núcleo de Atividades Administrativas-NUAD.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO Nº 211, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

Homologa o resultado das eleições do Coren/PR, referentes ao mandato do triênio 2018/2020, Quadro I e Quadro II/III e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO o artigo 35, §2º do Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 523/2016;

CONSIDERANDO o Parecer do GTAE nº 081/2017, grupo de trabalho instituído pela Portaria Cofen nº 175/2017, em obediência ao que estabelece o artigo 16, V, do Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 523/2016;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Cofen, em sua 494ª Reunião Ordinária, quando foi homologado o resultado das eleições do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, referente ao mandato do triênio 2018/2020, e proclamados os eleitos naquele pleito;

CONSIDERANDO tudo mais o que consta dos autos do PAD Cofen nº 795/2017, decide:

Art. 1º Aprovar o Parecer GTAE nº 081/2017.

Art. 2º Homologar o resultado das Eleições do Conselho Regional de Enfermagem de Paraná, ocorridas no dia 1º de outubro de 2017, para o Quadro I e para os Quadros II/III, referentes ao mandato correspondente ao triênio 01/01/2018 a 31/12/2020, para que produzam os reais e legais efeitos previstos no Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 523/2016;

Art. 3º Proclamar, como vencedores das Eleições ao Quadro I, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 01, a saber:

Conselheiros Efetivos do Quadro I:
Simone Aparecida Peruzzo, Coren-PR nº 21.211 - Enf;
Vera Rita da Mai, Coren-PR nº 86.272 - Enf;
Marcio Roberto Paes, Coren-PR nº 191.826 - Enf;
Maria Cristina Paganini, Coren-PR nº 19.666 - Enf, e
Tereza Kindra, Coren-PR nº 53.743 - Enf.

Conselheiros Suplentes do Quadro I:
Amarilis Schiavon Paschoal - Coren-PR nº 18.910 - Enf;
Janyne Dayane Ribas - Coren-PR nº 164.861 - Enf;
Ramone Aparecida Przenyczka - Coren-PR nº 208.908 - Enf;
Junia Selma de Freitas - Coren-PR nº 021.221 - Enf, e
Katia Mara Kreling Vezozzo - Coren-PR nº 34.319 - Enf.

Art. 4º Proclamar, como vencedores das Eleições aos Quadros II/III, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 01, a saber:

Conselheiros Efetivos dos Quadros II/III:
Eziquiel Pelaquine - Coren-PR nº 419.199 - AE;
Sidneia Correa Hess - Coren-PR nº 627.452 - AE;
Alessandra Sekscinski - Coren-PR nº 001.180.170 - AE, e
Marta Barbosa da Silva - Coren-PR nº 607.215 - AE.
Conselheiros Suplentes dos Quadros II/III:

4	Supervisor FC-04	R\$ 1.939,89	Núcleo de Atividades Administrativas-NUAD.
5	FC-01	R\$ 1.019,17	Núcleo de Assessoramento às Varas Cíveis e de Família-NERAF.
6	Supervisor FC-04	R\$ 1.939,89	Núcleo de Assessoramento às Varas Cíveis e de Família-NERAF.
7	Encarregado FC-03	R\$ 1.379,07	Posto Integrado NERAF Brasília-PAF01.
8	Encarregado FC-03	R\$ 1.379,07	Posto Integrado NERAF Riacho Fundo-PAF02.
9	Encarregado FC-03	R\$ 1.379,07	Posto Integrado NERAF Taguatinga-PAF03.
10	Encarregado FC-03	R\$ 1.379,07	Posto Integrado NERAF Sobradinho-PAF04.
11	FC-01	R\$ 1.019,17	Núcleo de Perícias Psiquiátricas-NERPEJ.
12	Supervisor FC-04	R\$ 1.939,89	Núcleo de Perícias Psiquiátricas-NERPEJ.
13	FC-01	R\$ 1.019,17	Núcleo de Assessoramento sobre Violência Contra Crianças e Adolescentes-NERCRIA.
14	Supervisor FC-04	R\$ 1.939,89	Núcleo de Assessoramento sobre Violência Contra Crianças e Adolescentes-NERCRIA.
15	FC-01	R\$ 1.019,17	Núcleo de Assessoramento sobre Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher-NERAV.
16	Supervisor FC-04	R\$ 1.939,89	Núcleo de Assessoramento sobre Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher-NERAV.
17	Encarregado FC-03	R\$ 1.379,07	Posto Integrado NERAV Núcleo Bandeirante-PAV05.
18	Encarregado FC-03	R\$ 1.379,07	Posto Integrado NERAV Águas Claras-PAV06.
19	Encarregado FC-03	R\$ 1.379,07	Posto Integrado NERAV São Sebastião-PAV07.
20	Encarregado FC-03	R\$ 1.379,07	Posto Integrado NERAV Santa Maria-PAV08.
21	FC-01	R\$ 1.019,17	Núcleo de Assessoramento a Magistrados sobre Usuários de Drogas-NERUQ.
22	Supervisor FC-04	R\$ 1.939,89	Núcleo de Assessoramento a Magistrados sobre Usuários de Drogas-NERUQ.
Total		R\$ 32.398,37	
Saldo		R\$ 415,18	

Art. 3º Transformar os Cargos em Comissão abaixo relacionados, conforme quadro a seguir:

Item	Código CJ/FC	Descrição e origem CJ	Descrição e destino CJ
1	2347	CJ-03 de Secretário da Secretaria Psicossocial Judiciária-SEPSI.	CJ-03 de Coordenador da Coordenadoria Psicossocial Judiciária-COORPSI.
2	1333	CJ-02 de Subsecretário da Subsecretaria Psicossocial Cível-SUCIV.	CJ-02 de Coordenador da Coordenadoria de Processamento das Requisições de Pequeno Valor-COORPV.
3	1971	CJ-02 de Subsecretário da Subsecretaria Psicossocial Criminal-SUCRI.	CJ-02 de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes-NUGEP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR MARIO MACHADO

Roseli de Jesus dos Santos - Coren-PR nº 159.867 - AE;
Cleonice Diniz da Fonseca Adverte - Coren-PR nº 261.186 - TE;
Alessandra Ferla Martins - Coren-PR nº 1.117.452 - TE, e
Odete Amancio Miranda Monteiro - Coren-PR nº 664.922 - TE.
Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

MARIA R. F. B. SAMPAIO
Primeira-Secretária

DECISÃO Nº 212, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Homologa o resultado das eleições do Coren/GO, referentes ao mandato do triênio 2018/2020, Quadro I e Quadro II/III e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO o artigo 35, §2º do Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 523/2016;